



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/06/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 27/06/14.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Assessor Administrativo I – Mat. 6459

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DANILO MENDES RODRIGUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo VIII da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 2009 passa a vigor com a redação dada pelo anexo I desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de junho de 2014.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARLI MENDES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento Municipal de
Receita e Cadastro

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(nova redação dada ao Anexo VIII da LC 009/2009)

...

VIII	Serviço de abateimento de animais	
	a) Gado bovino por cabeça	40
	b) Animal de outra espécie por cabeça	17
	c) Aluguel da câmara frigorífica por dia (unidade)	15